



DECRETO Nº 149/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da epidemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas por força dos decretos 143/2020 e 148/2020; e visando complementar as ações já determinadas

DECRETA

Art. 1º. O descumprimento ou a desobediência às normas de funcionamento excepcional tanto em relação às condições quanto aos horários estabelecidos, constantes nos decretos 143/2020 e 148/2020 por parte dos estabelecimentos comerciais, ensejará imediata interdição e cassação do alvará de licença e funcionamento.

Parágrafo Único. A penalização constante do caput não exclui a possibilidade de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da portaria nº 5 de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º. Ficam prorrogados até a normalização da situação decorrente da Pandemia do COVID-19, os prazos das licenças sanitárias que eventualmente venham a vencer neste período, dada a ausência de pessoal disponível para o processo de renovação já que alocados para ações específicas relativas ao momento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 20 de Março de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde